



EDITAL
CONCORRENCIA N.º 001/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONSTRUÇÕES DE PARADAS DE ÔNIBUS PADRÃO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO

O MUNICÍPIO DE TRIUNFO, por meio da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estará recebendo, no dia **22 de julho de 2022, às 09h**, na Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, sala de licitações, situada à Rua XV de Novembro, n.º 15, CEP 95840-000, Centro, em Triunfo, RS, os envelopes de documentação e propostas para a licitação, autorizada pelo processo n.º **353/2022**, por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 498/2022, de 08 de fevereiro de 2021, na modalidade de **CONCORRENCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**.

1. DO OBJETO LICITADO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONSTRUÇÕES DE PARADAS DE ÔNIBUS PADRÃO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO**, conforme especificado neste edital e em seus anexos.

1.1. As quantidades constantes neste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela (s) licitantes (s) vencedora (s), mediante emissão de nota de empenho ou ordem de serviço.

1.2. Funcionários e equipamentos necessários para execução dos serviços serão por conta da licitante, assim como todos os encargos, além de possíveis danos materiais e ou pessoais causados a terceiros, envolvendo a empresa, correrão ou serão resolvidos por esta sem ônus qualquer para o Município.

1.3. Os serviços deverão ser fornecidos por estabelecimento regular, apto ao fornecimento para a Prefeitura Municipal de Triunfo.

1.4. É vedada a subcontratação ou transferência parcial ou total dos serviços que compõem o objeto desta licitação.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues na Secretaria de Compras, Licitações e Contratos até a data, horário e no endereço referidos, 2 (dois) envelopes, obrigatoriamente com as seguintes indicações externas:



No primeiro envelope

Concorrência n.º 1/2022

Envelope n.º 1 - DOCUMENTAÇÃO

Licitante: (denominação social completa da empresa)

No segundo envelope

Concorrência n.º 1/2022

Envelope n.º 2 - PROPOSTA

Licitante: (denominação social completa da empresa)

Após a avaliação dos documentos inclusos no 1.º envelope, pela Comissão de Licitações, e não havendo ou resolvidos os recursos interpostos, serão abertas e rubricadas por todos os interessados as propostas constantes no 2.º envelope.

2.1. Credenciamento

O Credenciamento do representante da licitante, que não seja sócio ou diretor da empresa, far-se-á mediante a apresentação da **Carta de Credenciamento** com assinatura reconhecida (conforme modelo do Anexo I), e/ou instrumento público ou particular com assinatura reconhecida. O Credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento de abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

Caso a Credencial não tenha sido assinada por sócio ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de **Procuração**, que conceda poderes ao signatário da Credencial.

3. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 1

A licitante deverá apresentar, em 1 (uma) via, **original ou cópia autenticada** por Tabelião ou, previamente, por servidor da Prefeitura Municipal de Triunfo, no horário de expediente externo, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

3.1. Habilitação Jurídica

I – Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 3.1.I, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.



b) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7.º, Anexo II, da Constituição Federal, Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública e Declaração de que não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, conforme modelo em anexo, **assinada por representante legal da empresa,** com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, da empresa que ora se habilita para este certame.

III - Declaração sem fins de habilitação

a) A licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração, conforme modelo em anexo, assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

a.1. A declaração citada no subitem anterior deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e a assinatura do mesmo.

Obs.: Caso as declarações citadas nos **subitens 3.1.II e se for o caso III** não tenham sido assinadas por sócio ou diretor da empresa, no Ato Constitutivo, deverão ser acompanhadas de **Procuração**, que conceda poderes ao signatário das declarações.

3.2. Habilitação Fiscal

I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor.

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da empresa que ora se habilita para este certame, em vigor.

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame, em vigor.

Obs.: as Certidões exigidas nos subitens 3.2.I, 3.2.II e 3.2.III **que não expressarem o prazo de validade** deverão ter data de expedição não superior a **6 (seis) meses**.

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, da empresa que ora se habilita para este certame, em vigor.



V - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal da empresa que ora se habilita para este certame, comprovando que seu ramo de atividade é compatível com o objeto contratado.

VI - Prova de inscrição no CNPJ (art. 29, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93.), da empresa que ora se habilita para este certame.

3.2.1 - A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito em até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

3.2.1.1 - O prazo citado no subitem 3.2.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

3.2.1.2 - O benefício de que trata o subitem 3.2.1 não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

3.2.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 11.1.3 deste edital.

3.3. Habilitação Trabalhista

I) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, em vigor.

3.4. Qualificação Econômico-Financeira

I - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (matriz ou filial), em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

3.5. Qualificação Técnica

I - Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da licitante.

II - Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome do profissional técnico, de nível superior, pelo qual tenha sido contratado para a execução de serviço(s) de características similares e pertinentes ao objeto do presente certame, sendo que este(s) atestado deverá(ão) ser de serviço(s) já concluído(s). O(s) atestado(s)



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

deverá(ão) estar, devidamente registrado(s) no CREA e/ou no CAU, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, para os emitidos a partir de 05/2005, de conformidade com o artigo 30, inciso II, parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93.

III - Comprovação que o(s) profissional(s) técnico(s), citado(s) acima, pertence(m) ao seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes. Em se tratando de empregado, por meio de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de prestação de serviços, ou, ainda, no caso de sócio da empresa, por meio do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social.

a) O(s) responsável(is) técnico(s) deverá(ão) ser o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, conforme subitem 3.4.II, deste edital.

3.6. No caso de Licitante Cooperativa deverá apresentar além dos itens acima elencados, os seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade do sistema Cooperativista, expedida pela OCB do estado onde estiver sediada a licitante, emitida há menos de 90 (noventa) dias da data da abertura da presente licitação;

b) Ata da última Assembléia Geral convocada para a eleição dos atuais dirigentes, devidamente registrada na Junta Comercial do estado onde estiver sediada a licitante;

3.7. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original ou cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

3.8. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à **matriz** ou à **filial** da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa (razão social e CNPJ)**, salvo as certidões que somente são emitidas no CNPJ da Matriz.

3.9. As empresas portadoras do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pelo Setor de Cadastro do Município de Triunfo poderão usá-lo em substituição aos documentos referidos nos itens 3.1 – II; 3.2 – I ao VI; 3.3 – I.

3.9.1. O CRC **não será considerado** para efeitos de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido. Neste caso, a licitante poderá providenciar, **com antecedência**, junto ao Setor de Cadastro, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC **OU** anexar ao mesmo (no envelope Documentação), os documentos atualizados.

3.9.2. O CRC é de uso **facultativo**, contudo as licitantes que desejarem obtê-lo ou renová-lo deverão providenciar o cadastramento até o **3º dia** anterior à data do recebimento das propostas deste certame, conforme previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.10. O Licitante habilitado que não estiver representado, ou que representado não se manifestar na sessão de julgamento da habilitação, automaticamente abre mão do direito



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

ao prazo de recurso, podendo, neste caso, a comissão passar a segunda fase, exceto quando o mesmo se manifestar por escrito do contrário.

NOTA IMPORTANTE

1. Em caso de paralisação dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), seja por greve, pandemia ou outro fato decorrente de força maior, que comprovadamente impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento do evento que ensejou a paralisação.

2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado a apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5.º, da Lei n.º 8.666/93, ocorrendo a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93.

4. DA PROPOSTA - Envelope n.º 2

A licitante deverá apresentar a proposta, bem como todos os seus anexos, em 1 (uma) via, **original ou cópia autenticada**.

4.1. A proposta poderá ser apresentada no **Anexo III** (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação da proposta), **datada e assinada** por representante legal da empresa. Deverá apresentar também a **razão social**, o número do **CNPJ-MF** da licitante.

4.1.1. No caso da licitante apresentar a proposta em formulário próprio, deverá obedecer **rigorosamente** o descritivo dos itens, sem qualquer alteração quanto à ordem, às quantidades e às características, **sob pena de desclassificação do item ofertado e/ou da proposta**.

4.1.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento dos envelopes.

4.2. A proposta deverá conter o valor unitário **(incluindo os custos total de materiais + total de mão de obra para a execução da parada de ônibus padrão) em reais, para o item , com 2 (DUAS) casas após a vírgula**, válido para ser praticado desde a data de entrega dos envelopes proposta até o efetivo pagamento. Será desclassificada a proposta com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do artigo 48, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Para validade da proposta o licitante deverá anexar à mesma, a **planilha com as especificações detalhadas do objeto, bem como dos custos unitários de sua composição**, de acordo com a planilha oficial da Administração, como também **cronograma físico financeiro, sob pena de desclassificação do item ofertado e/ou da proposta**.



4.3. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), trabalhistas, tributários, comerciais, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, fretes, seguros, tarifas, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição, objeto desta licitação.

4.3.1. Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e

ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.3.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido à erro ou à má interpretação de parte da licitante.

4.4. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital, tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta de menor preço.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. No julgamento observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

5.2. A Comissão de Licitações considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO PARA O ITEM**. Para efeito de classificação da proposta e cumprimento do artigo 40, X, da Lei das Licitações.

5.3. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas (que atenderem aos requisitos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007), que comprovarem tal condição na forma estabelecida neste edital.

5.3.1. Considera-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais (empate real) ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).

5.3.2. Ocorrendo o empate, na forma do item 5.3., proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, caso não tenha condições de formular nova proposta no ato, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado o sorteio para estabelecer a ordem em

que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.3, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

5.3.4. Se existir mais de um licitante com propostas idênticas, após a aplicação do disposto no item 5.3 do edital, permanecendo o empate, será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Após a organização e exame do processo licitatório, se nenhuma irregularidade for verificada, o mesmo será encaminhado para homologação pelo Senhor Prefeito Municipal.

6.2. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste edital e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

8. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. O prazo para a execução dos serviços será de 01(um) mês para cada item (conforme cronogramafísico-financeiro), contados do recebimento da ordem de serviço.



9. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

9.1. Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a execução dos serviços.

9.1.1. Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, *pro rata tempore*, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

9.1.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação das Negativas do FGTS e Municipal, Estadual, Federal e trabalhista.

9.1.3. A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.4. Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora, em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto desta licitação, o Município designará servidores da Secretaria Municipal Requisitante, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, “a” e “b”, da Lei n.º 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da prestação dos serviços.

10.1.1. O recebimento definitivo não exime a licitante vencedora de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

11. DAS SANÇÕES

11.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

11.1.1. Pela recusa injustificada de prestação dos serviços além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da



proposta, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

11.1.2. Pela prestação de serviços em desacordo com o especificado neste edital, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

11.1.3. Pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, **poderá** ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, e **poderá**, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses**.

11.2. Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 11 deste edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

DESPESA	DESCRIÇÃO
4.4.90.51.00	Outras obras e instalações

12.2. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

12.3. De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados presentes.

12.4. Uma vez iniciada a sessão, em conformidade com o horário determinado neste instrumento convocatório, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

12.5. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.

12.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

12.7. Dos atos praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Triunfo.

12.8. Não serão aceitas documentação, propostas e impugnações enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados.

12.9. O envelope n.º 2 – Proposta, da licitante inabilitada, não retirado após o julgamento da habilitação, poderá ser solicitado, à Comissão de Licitações, no prazo de até 30 (trinta) dias após aquela data. Se houver recurso, até 30 (trinta) dias após seu julgamento. O envelope-proposta não retirado no prazo especificado será inutilizado.

12.10. Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93.

12.11. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, *caput* e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

12.12. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

12.13. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, localizada junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Triunfo, Rua XV de Novembro Nº XV, térreo, no horário de atendimento externo, das 08h30min h às 12hmin e das 13h30min às 16h36min de segunda a sexta-feira.

12.14. Qualquer divergência entre as cláusulas do presente Edital com seus Anexos, prevalece as explícitas no primeiro.

12.15. Faz parte integrante deste edital:

Anexo I	Modelo de Credenciamento.
Anexo II	Declaração de Cumprimento ao Artigo 7.º, Inciso XXXIII, da CF, declaração de Idoneidade e declaração de que não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante
Anexo III	Formulário padrão para preenchimento da Proposta.
Anexo IV	Declaração de enquadramento para ME, EPP ou Cooperativa.
Anexo V	Minuta da Ata de Registro
Anexo VI	Minuta de Contrato
Anexo VII	Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Planta



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

12.16. Para maiores informações:

a) Esclarecimentos referentes ao edital: (51) 3654-6316, com Cristiane.

b) Comissão Permanente de Licitações e Cadastro: Carlos Henrique V. Cezimbra, Valdair Alff de Barcelos, Cristiane O. dos Santos e Théo Urach;

c) Email: compras@triunfo.rs.gov.br

d) Site: www.triunfo.rs.gov.br

Triunfo, 17 de junho de 2022.

Daniel Pause da Paixão
Sec. Mun. de Compras, Licitações e Contratos

ANALISE JURIDICA

Analisado os termos do presente Edital de Licitações, **APROVO** o mesmo, pois conforme com os diplomas legais vigentes.

ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I

CRENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º _____, para participar em procedimento licitatório, consistente na Concorrência nº 1/2022, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

_____, em _____ de _____ de 202_.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Razão Social da empresa), por meio de seu Administrador ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que:

- Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

- Não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

- Não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 202__.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA
PROPOSTA REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 1/2022**

Item	Qtde	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	30	Paradas de ônibus padrão, com dimensões de 1,80m x 2,50m, de alvenaria com cobertura de telha de cerâmica, no Município de Triunfo - RS; conforme projeto em anexo.	
02	30	Paradas de ônibus padrão, com dimensões de 2,50m x 3,50m, de alvenaria com cobertura de telha de cerâmica, no Município de Triunfo - RS; conforme projeto em anexo.	

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ-MF: _____ **FONE/FAC-SÍMILE:** _____

LOCAL E DATA: _____

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IV

À Comissão Permanente de Licitações Da Prefeitura Municipal de Triunfo

Declaração de Enquadramento para ME, EPP ou Cooperativa

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) Enquadra-se na situação de _____;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 202_.

Assinatura do representante legal da empresa

Número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ de dois mil e __, o MUNICÍPIO DE TRIUNFO, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 88.363.189/0001-28, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Triunfo, sito à rua XV de Novembro, 15, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr _____, inscrito no CPF sob n.º _____, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa _____, estabelecida na rua _____, n.º _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, representada pelo (a) Senhor(a) _____ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob n.º _____, denominada FORNECEDOR, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, mediante as seguintes cláusulas e condições, estabelecidas e com base no processo n.º _____, na modalidade de Concorrência n.º 1/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONSTRUÇÕES DE PARADAS DE ÔNIBUS PADRÃO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO**, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

Parágrafo Primeiro - As quantidades constantes nesta Ata poderão não ser contratadas pelo Município. Se contratadas, serão fornecidas mediante assinatura de Contrato de Prestação de Serviços ou Nota de Empenho.

Parágrafo Segundo - O serviço não poderá ser subcontratado.

Parágrafo Terceiro – O FORNECEDOR será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

Parágrafo Quarto – O FORNECEDOR deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do referido Edital com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.

Parágrafo Quinto - Todo pessoal em serviço, deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como uniformizados, e, sempre que ocorrer falta de pessoal, a licitante deverá providenciar a sua imediata substituição.



Parágrafo Sexto – O FORNECEDOR deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.

Parágrafo Sétimo – O FORNECEDOR se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

Parágrafo Oitavo – O FORNECEDOR será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR, ou a terceiros, provocados por seus funcionários, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

Parágrafo Nono - Os serviços contratados serão fiscalizados pela secretaria solicitante, podendo determinar a paralisação dos serviços, caso não se encontrem de conformidade com os padrões estabelecidos no edital e no contrato.

Parágrafo Décimo - Poderá a Administração intervir na prestação dos serviços, sempre que estes não estiverem em conformidade com o que estabelecer a licitação e o presente contrato e neste caso, a Intervenção, far-se-á por decreto.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da fiscalização

Para o acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, o ÓRGÃO GERENCIADOR designará servidores da secretaria requisitante, que farão a fiscalização nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

Parágrafo Único - A prestação definitiva do objeto licitado não exime o FORNECEDOR de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço

O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará o VALOR UNITÁRIO DE R\$
(.....) preço ofertado na proposta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA - Do pagamento

Os preços ofertados serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro - Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas



corrigidas monetariamente pelo INPC, pro rata tempore, desde a data final do período de adimplimento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação da cópia da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada pelo banco depositário, com os comprovantes fiscais e previdenciários competentes, bem como das certidões Negativas do, FGTS, Débitos Trabalhistas, Municipal, Estadual e Federal.

Parágrafo Terceiro - A contribuição previdenciária referente aos serviços prestados, ISSQN e IR Retido na Fonte, se devidos, serão retidos, sendo que, a contribuição previdenciária será recolhida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme legislação vigente.

Parágrafo Quarto - A inadimplência do FORNECEDOR com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao ÓRGÃO GERENCIADOR a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Quinto - Em caso de reclamatória trabalhista contra o FORNECEDOR, em que o ÓRGÃO GERENCIADOR seja incluído no polo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

Parágrafo Sexto - A fiscalização do Município, em especial, deverá verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir a substituição do profissional quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista a contratada qualquer indenização pelos custos daí propostos.

CLÁUSULA QUINTA - Do reajuste de preço

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data da assinatura deste instrumento, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA - Da vigência do registro de preços

A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste Registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

DESPESA	DESCRIÇÃO
4.4.90.51.00	Outras obras e instalações



CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações

Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

I - Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da prestação de serviços, objeto contratado;

II - Receber os serviços, lavrar termo de recebimento. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;

III - Efetuar os pagamentos na data estabelecida no contrato;

CLÁUSULA NONA - Das obrigações

O FORNECEDOR obriga-se a:

I - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação;

I -1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no contrato.

II - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

III- Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;

IV - Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de qualquer responsabilidade ou indenização;

V - Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

VI- Prestar toda e qualquer informação sobre à execução do objeto contratado;

VII - Responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como as observações às normas técnicas;



CLÁUSULA DÉCIMA - Das penalidades e multas

Ao FORNECEDOR serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, no caso da efetiva contratação, nas seguintes situações, dentre outras:

I - Pela recusa injustificada de prestação dos serviços, além do prazo estipulado no contrato, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada ao FORNECEDOR a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

II - Pela prestação dos serviços em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada ao FORNECEDOR a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da aplicação das penalidades e multas

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima, o ÓRGÃO GERENCIADOR notificará o FORNECEDOR, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único - Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

- a) Acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa do FORNECEDOR;
- b) Falta ou culpa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- c) Caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Lei regradora

O presente acordo reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Triunfo - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes dos termos acordados.



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

E por estarem assim justos e pactuados assinam o presente instrumento, em 3(três) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Triunfo-RS, de..... de 202_.

Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO DE TRIUNFO, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 88.363.189/0001-28, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Triunfo, sito à rua XV de Novembro, 15, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____, inscrito no CPF sob n.º _____, denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, estabelecida na rua _____, n.º _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob n.º _____, denominada CONTRATADA, resolvem contratar os serviços constantes abaixo, mediante as seguintes cláusulas e condições, estabelecidas e com base no processo n.º _____, na modalidade de _____ n.º ___/202__.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente instrumento é _____, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

Parágrafo Primeiro - O serviço não poderá ser subcontratado.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do referido Edital com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.

Parágrafo Quarto - Todo pessoal em serviço, deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como uniformizados, e, sempre que ocorrer falta de pessoal, a licitante deverá providenciar a sua imediata substituição.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.



Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus funcionários, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

Parágrafo Oitavo - Os serviços contratados serão fiscalizados pela secretaria solicitante, podendo determinar a paralisação dos mesmos, caso não se encontrem de conformidade com os padrões estabelecidos no edital e no contrato.

Parágrafo Nono - Poderá a Administração intervir na prestação dos serviços, sempre que estes não estiverem em conformidade com o que estabelecer a licitação e o presente contrato e neste caso, a Intervenção, far-se-á por decreto.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da fiscalização

Para o acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE designará servidores da secretaria requisitante, que farão a fiscalização nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

Parágrafo Único - A prestação definitiva do objeto licitado não exime a CONTRATADA de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço

A CONTRATANTE pagará o VALOR DE R\$
(.....) preço ofertado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - Do pagamento

Os preços ofertados serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro - Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, pro rata tempore, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação da cópia da



folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada pelo banco depositário, com os comprovantes fiscais e previdenciários competentes, bem como das certidões Negativas do, FGTS, Débitos Trabalhistas, Municipal, Estadual e Federal.

Parágrafo Terceiro - A contribuição previdenciária referente aos serviços prestados, ISSQN e IR Retido na Fonte, se devidos, serão retidos, sendo que, a contribuição previdenciária será recolhida pelo CONTRATANTE, conforme legislação vigente.

Parágrafo Quarto - A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Quinto - Em caso de reclamatória trabalhista contra a CONTRATADA, em que o CONTRATANTE seja incluído no polo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

Parágrafo Sexto - A fiscalização do Município, em especial, deverá verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir a substituição do profissional quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista a contratada qualquer indenização pelos custos daí propostos.

CLÁUSULA QUINTA - Do reajuste de preço

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data da assinatura deste instrumento, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA - Da vigência

A vigência deste contrato será de, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
--------------	---------------------

CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações do CONTRATANTE



Compete ao CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da prestação de serviços, objeto deste contrato;

II - Receber os serviços, lavrar termo de recebimento. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;

III - Efetuar os pagamentos na data estabelecida na Cláusula Quarta do presente contrato;

CLÁUSULA NONA - Das obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação;

I -1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

II - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

III- Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;

IV - Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;

V - Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

VI- Prestar toda e qualquer informação sobre à execução do objeto contratado;

VII - Responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como as observações às normas técnicas;

CLÁUSULA DÉCIMA - Das penalidades e multas



À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras:

I - Pela recusa injustificada de prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste contrato, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

II - Pela prestação dos serviços em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da aplicação das penalidades e multas

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único - Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

- a) Acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- b) Falta ou culpa do CONTRATANTE;
- c) Caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos motivos de rescisão

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

I - Cometimento de infração aos termos deste contrato, evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do mesmo, em especial, quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima;

II - Infração ao previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira;

III - Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, e por 10 (dez) anos, nos termos da súmula 194 do Superior Tribunal de Justiça.



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das perdas e danos

A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa ficará obrigada a indenizar a outra o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da parte adversa, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos direitos da Administração

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da Lei regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Triunfo - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e pactuados assinam o presente instrumento, em 3(três) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Triunfo-RS, de de 202....

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VII

**MEMORIAL DESCRITIVO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
PLANTA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (51) 3654-6378
Rua XV de Novembro, 30 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000
e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

PARADA DE ÔNIBUS

PROJETO: Parada de Ônibus Padrão do Município de Triunfo/RS

PROPRIETÁRIO: Município de Triunfo

ÁREA: 21,73 m²

1. OBJETIVOS

A presente especificação tem por objetivo definir os trabalhos de construção de duas paradas de ônibus padrão, sendo a menor com dimensões de **1,80m x 2,50m** e a maior com medidas de **2,50m x 3,50m**, ambas em alvenaria com cobertura de telha cerâmica localizadas no Município de Triunfo – RS.

Ainda, este memorial apresenta informações contidas nos projetos descrevendo os materiais de construção que serão utilizados, os locais onde estes materiais serão aplicados, especificando as técnicas exigidas para seu emprego e enunciando as demais condições e procedimentos necessários.

2. GENERALIDADES

Deverão ser obedecidas as seguintes documentações técnicas:

- Estas especificações técnicas;
- Projetos;
- Normas ABNT.

Durante a execução dos serviços a empresa deverá tomar todas as precauções, quanto aos andaimes, tapumes, EPIs, EPCs etc., com a finalidade de garantir uma perfeita segurança ao trânsito de pessoas junto à obra. Para tanto deverá manter uma sinalização adequada.

Todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução da obra deverão ser fornecidos pela empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (51) 3654-6378
Rua XV de Novembro, 30 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000
e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, obedecendo rigorosamente às determinações do responsável técnico pela execução da obra e/ou projeto.

A empresa contratada deverá providenciar e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de segurança necessários ao andamento da obra, atendendo as recomendações da NR 18.

A empresa contratada deverá manter limpo o canteiro de obras fazendo a remoção periódica do lixo e entulhos da obra para um local que não venha causar transtornos no decorrer da obra. Na entrega da obra a mesma deverá estar perfeitamente limpa assim como a região do canteiro da obra.

Todo o transporte de material ou pessoal, que se fizer necessário para a execução da obra, ficará a cargo da empresa contratada.

As despesas com água, energia elétrica e extensões de redes, necessárias à execução da obra, serão de responsabilidade da empresa contratada.

As despesas com ensaios, para fins de comprovação da qualidade de materiais e serviços, serão de responsabilidade da empresa contratada.

Quaisquer mudanças ou alterações, que por ventura se façam necessárias, deverão ser levadas previamente ao conhecimento do responsável técnico pelo projeto arquitetônico.

Uma cópia dos projetos e complementares da obra, como também cópia do Memorial Técnico Descritivo da obra deverá ser mantidos, obrigatoriamente na obra.

3. DISCREPÂNCIA E PROCEDÊNCIA DE DADOS

Compete à executante, efetuar o completo estudo (verificação preliminar) das plantas orçamento e memorial descritivo fornecidos pela contratante.

Caso haja constatação, por parte da executante, de discrepância, omissões ou erros, deverá ser dado imediato conhecimento do fato a contratante, para que sejam sanados.

Caso haja divergências entre este memorial descritivo e os desenhos, prevalecerá o memorial descritivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (51) 3654-6378
Rua XV de Novembro, 30 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000
e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

Caso haja divergências entre as cotas das plantas e suas dimensões medidas em escala prevalecerão sempre as cotas.

Caso haja divergências entre desenhos de datas diferentes, prevalecerão os mais recentes.

Caso haja eventuais dúvidas quanto à interpretação dos desenhos, entre suas especificações e demais elementos que compõem o projeto, deverá ser consultada a equipe técnica da Prefeitura que se pronunciará quanto aos esclarecimentos devidos.

4. MODIFICAÇÕES DO PROJETO

Nenhuma alteração das plantas, detalhes ou do memorial descritivo, será executada sem autorizações da contratante e do autor do projeto.

5. RECEBIMENTO DE OBRAS

Todo e qualquer material a ser empregado na obra junto com as instalações efetuadas deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade e de comprovada eficiência, através de ensaios, que deverão ser submetidos em conformidade com as Normas Brasileiras, ou equivalentes, como condição prévia do início dos serviços. Estes ensaios serão em nome e sob fiscalização da contratante, que deverá receber os resultados assim que disponíveis.

Todas as ordens de serviço ou comunicações da fiscalização à empresa executora da obra, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos. Para tal, deverá ser usado o Livro Diário da Obra. O diário de obra deverá ser preenchido diariamente e fará parte da documentação necessária junto à medição, para liberação da fatura. Este livro deverá estar permanentemente na obra, juntamente com o conjunto completo de cópias dos projetos, detalhes e especificações técnicas.

Quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos e de total acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório.

O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços será lavrado 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, se tiverem sido atendidas todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (51) 3654-6378
Rua XV de Novembro, 30 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000
e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

exigências, referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificados em qualquer elemento das obras e serviços executados, e se estiverem solucionadas todas as reclamações, porventura feitas, quanto à falta de pagamento a operários, fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na edificação.

6. INSTALAÇÃO DA OBRA

A empresa contratada deverá providenciar instalações provisórias para fornecimento de água e luz destinadas à obra, bem como as deliberações administrativas junto aos respectivos órgãos, caso seja necessário.

A contratada deverá efetuar a limpeza do terreno onde a obra será realizada, retirando toda a vegetação, troncos, raízes, pedras e/ou entulhos, edificações, muros e ainda, a camada inconsistente do solo.

Durante a execução da obra deverá ser procedida à remoção periódica de quaisquer detritos, sendo de inteira responsabilidade da executante dar solução adequada aos esgotos e resíduos sólidos (lixo) gerados durante a execução da obra no canteiro de obras.

A locação da obra será realizada com instrumentos de precisão pelo engenheiro da executante.

Concluída a locação, o fato será informado à contratante, que deverá aprová-la.

A aprovação da contratante não exime a executante da responsabilidade sobre quaisquer problemas ou prejuízos causados por erro da locação de qualquer elemento construtivo do prédio.

A ocorrência do erro na locação da obra acarretará a executante à obrigação de procederem por sua conta às demolições, modificações e reposições necessárias.

Concluídos os serviços, o canteiro de obras será desativado, devendo ser imediatamente retiradas as máquinas e equipamentos. A área deverá ser entregue perfeitamente limpa e em condições de ser utilizada pela contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (51) 3654-6378
Rua XV de Novembro, 30 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000
e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

7. SERVIÇOS PRELIMINARES

7.1 CAPINA E LIMPEZA

Consiste no serviço de corte e remoção de toda a vegetação (qualquer tipo de capim ou erva que seja considerado inconveniente), removendo as raízes da camada superficial do terreno.

O material proveniente da capina e limpeza manual deverá ser removido e ter um destino adequado. Não será permitida a permanência de entulhos nos locais/regiões que possam provocar a obstrução do sistema de drenagem natural ou da obra, bem como dificultar o trânsito e a segurança dos funcionários, não sendo permitida a queima do material em referência.

7.2 LOCAÇÃO

A locação da obra deverá ser feita através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 1,50 metros, devidamente esquadrejado e nivelado. A locação da construção será feita por trena de aço e deverá ser obedecido o RN (referencial de nível), o alinhamento fornecido pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

8. INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA

8.1 ESCAVAÇÃO MANUAL

A contratante será responsável por todos os cortes, escavações e aterros necessários à obtenção dos níveis do terreno necessários à implantação da obra.

Todas as valas para fundações deverão ser abertas manualmente com a largura de acordo com projeto e profundidade suficiente conforme projeto, sendo considerada uma abertura de 2 cm adicionais para cada um dos lados da face da fundação em pedra.

Primeiramente deve-se marcar no terreno as dimensões das vigas de pedra argamassada e as vigas de baldrame que deverão ser escavadas. Executar a vala utilizando pá, picareta e ponteira. Realizar o ajuste das laterais utilizando ponteira e pá. Nivelar o fundo e retirar todo material solto do fundo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (51) 3654-6378
Rua XV de Novembro, 30 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000
e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

Se forem encontrados materiais estranhos às constituições normais do terreno, deverão ser removidos sem ônus adicional ao preço das escavações, salvo casos excepcionais a critério da Fiscalização.

8.2 EMBASAMENTO

Este serviço consistirá no enchimento das valas, abertas para fundação corrida conforme projeto, com pedras grês médias, suficientemente resistentes e envolvidas e assentadas numa argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:4. O embasamento será executado com duas camadas de pedra e este deverá ser feito conforme projeto arquitetônico para nivelamento e posteriormente execução da viga de baldrame.

8.3 VIGA BALDRAME

Deverão ser executadas vigas baldrames com dimensões de 15x30 cm com fundo apoiado no embasamento executado com pedra grês argamassada (fundação corrida).

Em relação às formas, não será permitido a concretagem de elementos de fundação sem fôrmas, sob pena de demolição e não aceitação dos serviços. Elas deverão ser em madeira serrada, em conformidade com a NBR 6118. As formas deverão apresentar estanqueidade, para garantir qualidade da estrutura. O cimbramento deverá ser feito com sarrafos 2,5 cm x 5 cm, de modo a garantir a estabilidade, ou seja, para que não ocorram desalinhamentos e deformações das formas durante a concretagem.

A armadura deverá estar convenientemente limpa, isenta de qualquer substância prejudicial à aderência, retirando-se as escamas eventualmente destacadas por oxidação. As armaduras deverão ser executadas obedecendo os afastamentos exigidos por Norma (NBR 6118), de forma a não sofrer ações externas indesejáveis. As emendas de armadura também deverão ser executadas segundo especificações da NBR 6118.

As vigas baldrames deverão ser moldados "in loco" com concreto preparado em betoneira. O concreto deverá ser lançado nas formas com utilização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (51) 3654-6378
Rua XV de Novembro, 30 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000
e-mail: planejamento@trunfo.rs.gov.br

vibradores de imersão de 35 a 38 mm, evitando a segregação do mesmo. Deve-se evitar que o vibrador encoste na forma e na armadura.

A resistência característica do concreto deverá ser de 30 MPa. Após a concretagem, deverá ser feita a impermeabilização de toda fundação que estiver em contato direto com o solo, com tinta asfáltica, duas demãos. As formas deverão ser desmontadas e limpas para aproveitamento futuro.

Todos os serviços de concretagens deverão obedecer às normas brasileiras pertinentes ao assunto, com retirada de corpo de prova, de acordo com a NBR-6118, para posterior rompimento aos 7 e 28 dias e os resultados deverão ser apresentados à fiscalização da CONTRATANTE para avaliação e aprovação.

8.4 VIGAS E PILARES

As vigas e os pilares serão executados em concreto armado. Todo processo estará sobre fiscalização do engenheiro da Prefeitura. As vigas terão dimensão de 15 x 20 cm com estribos espaçados a cada 10 cm e os pilares terão dimensões de 15 x 25 cm e terão estribos espaçados a cada 15 cm. estribos espaçados a cada 15 cm.

As formas serão executadas, utilizando chapa de madeira serrada de boa qualidade, de maneira a não ocasionar descolamento das lâminas, prejudicando a superfície do concreto. As formas deverão ser travadas de modo a não permitir a abertura das mesmas, o aumento de seção e o derramamento de concreto. As formas dos pilares, vigas deverão ser feitas de modo a permitir, o reaproveitamento das formas remanescentes.

O escoramento deverá obedecer às especificações da NBR 6118, sendo que, nenhuma peça deverá ser concretada sem que haja liberação pela fiscalização. Os escoramentos só serão aprovados para concretagens após vistoria da fiscalização e liberação. As formas só deverão ser retiradas após o endurecimento satisfatório do concreto. Serão removidas com cuidado, sem choques, a fim de não danificar o concreto.

Em geral, serão retiradas após os seguintes períodos, sem prévia consulta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (51) 3654-6378
Rua XV de Novembro, 30 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000
e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

- Faces laterais: 3 dias
- Faces interiores com pontaletes: 14 dias
- Faces inferiores sem pontaletes: 21 dias

As armaduras deverão ser acondicionadas, de maneira a não sofrer agressões de intempéries, colocadas às formas com uso de espaçadores de plástico ou cimento, conforme espaçamento de projeto. As armaduras deverão ser amarradas umas às outras de modo a garantir a resistência, na concretagem.

A resistência característica do concreto a ser utilizada é de 30 MPa e deverá ser lançado às formas quando estas estiverem travadas e aprumadas, tomando-se o cuidado de não lançar acima de 2 metros pois este ato provoca a segregação do concreto, prejudica a resistência e conseqüente sua durabilidade. Deverá ser lançado com baldes, vibrados de acordo com a necessidade em cada ponto. A vibração deverá obedecer ao critério de aparência de nata na superfície, momento no qual deverá ser paralisada naquele ponto. Os vibradores deverão ter o diâmetro de 35 a 38 mm no máximo.

9. PISO E PAREDE E REVESTIMENTOS

9.1 REATERRO, COMPACTAÇÃO, CAMADA DE BRITA E LASTRO

Em todas as valas que foram abertas para execução da infraestrutura deverão ser aterradas após a conclusão das fundações. Primeiramente deve ser lançado manualmente do material de reaterro, em camadas, seguido de apiloamento manual com soquete.

Após o reaterro, o solo na parte interna da parada de ônibus deverá ser regularizado e nivelado através de uma compactação, o deixando pronto para o recebimento da camada de brita e o piso de concreto.

Após a compactação deverá ser realizado uma camada com espessura de 5 cm de brita nº 1. O material deverá estar livre de qualquer tipo de sujeira e matéria orgânica.

Antes da execução do lastro de concreto, a camada de brita deverá ser abundantemente molhada para melhor aderência. O piso de concreto deverá ter 10 cm de espessura e ser feito com traço 1:4,5:4,5 (Cimento / Areia Média / Brita



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (51) 3654-6378
Rua XV de Novembro, 30 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000
e-mail: planejamento@triumfo.rs.gov.br

1) preparo mecânico com betoneira. Na sua produção deverá ser utilizado aditivo impermeabilizante.

9.2 ALVENARIA

As paredes de alvenaria estrutural devem ser construídas conforme projeto arquitetônico. Serão utilizados blocos cerâmicos de vedação de seis furos na horizontal, de 9x14x19cm, de primeira qualidade.

A argamassa de assentamento feita com cimento, cal e areia média, no traço 1:2:8, preparo com betoneira e espessura média real da junta de 10mm.

Deve-se começar a execução das paredes pelos cantos, observando a amarração entre as fiadas. Durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fiada devem ser verificados.

Serão chapiscadas as paredes (internas e externas) por todo o seu pé-direito devidamente previstos no projeto executivo de arquitetura. Aplicar-se-á chapisco na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura. Deverão ser empregados métodos executivos adequados, observando, a umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção da água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a resistência do chapisco, o lançamento vigoroso da argamassa sobre o substrato e o recobrimento total da superfície em questão.

Será realizado a cobertura com argamassa, com massa única, sobre todo o chapisco. Argamassa de cimento, cal e areia média, traço 1:2:8, com preparo em betoneira e espessura média real de 10mm internas e 25mm externas. Os detalhes nas janelas (mochetas) deverão ser desenvolvidos conforme projeto arquitetônico, representando uma abertura colonial.

Deverão ser feitas taliscas na base e posterior execução das mestras. Lançamento da argamassa com colher de pedreiro e sarrafeamento da camada com a régua metálica, seguindo as mestras executadas, retirando-se o excesso. Acabamento superficial através de desempenamento com desempenadeira de madeira.

Deverá ser feito uma placa de concreto, de 0,30x2,00x0,05m com letreiro, conforme os projetos arquitetônicos, representado pela figura 1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (51) 3654-6378
Rua XV de Novembro, 30 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000
e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

**T
R
I
U
N
F
O**

Figura 1 – Detalhe placa de concreto.

Deverão ser construídos bancos conforme projeto arquitetônico, a partir de peças retangulares de concreto armado pré-moldado apoiados em bases de alvenaria.

A argamassa de assentamento feita com cimento, cal e areia média, no traço 1:2:8, preparo com betoneira e espessura média real da junta de 10mm. Será usada tela metálica eletrosoldada de malha 15x15mm, fio de 1,24mm e dimensões de 12x50cm e pino de aço com furo, haste = 27 mm (aço direta).

A resistência característica das peças de concreto pré-moldado a ser utilizada é de 25 MPa e suas dimensões devem obedecer ao apresentado no projeto arquitetônico. Para criação da peça pré-moldada, o concreto deverá ser lançado às formas quando estas estiverem travadas e aprumadas, tomando-se o cuidado de não lançar acima de 2 metros provocando segregação do concreto, e vibrados de acordo com a necessidade em cada ponto evitando a demora do mangote na viga.

9.3 PINTURA

Deverão ser pintadas todas as paredes externas e internas com tinta látex PVA na cor indicada pela CONTRATANTE, com no mínimo 02 demãos. Antes da pintura a parede deve ser preparada com líquido preparador de paredes ou selador, juntamente com os oitões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (51) 3654-6378
Rua XV de Novembro, 30 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000
e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

Primeiramente será executada a limpeza das paredes e sanados os problemas de imperfeições externas e internas.

Todas as superfícies deverão estar principalmente secas, limpas, firmes, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura a elas destinado. Toda poeira deverá ser completamente eliminada, sendo tomadas precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

A pintura será executada de cima para baixo onde deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos. Caso não seja possível evitar, todos escorrimentos e sujeiras deverão ser removidas enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se o removedor adequado.

Só poderá ser aplicada uma demão de tinta quando a precedente estiver perfeitamente seca, observando um intervalo mínimo de 24 horas entre 02 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho.

9.4 COBERTURA

A execução da cobertura, estrutura e telhamento deverão obedecer aos desenhos de detalhes fornecidos no projeto e na falta desses, aos que forem elaborados pela CONTRATADA e que tenha sido previamente, aprovado pela CONTRATANTE.

As tesouras deverão ser feitas com peças de madeiras não aparelhadas de 6,0 x 12,0 cm. As emendas das peças de madeira serão efetuadas com chanfros à 45°, tomando-se o cuidado de fazê-las trabalhar à compressão e não à tração e posicionando-as próximas aos apoios, nas vigas superiores.

Primeiramente deve-se verificar as dimensões das peças que compõem a tesoura. Realizar os cortes se atentando aos entalhes para encaixe das peças e fixar as peças da tesoura utilizando pregos, conforme especificado no projeto da estrutura de madeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (51) 3654-6378
Rua XV de Novembro, 30 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000
e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

Devem-se rebater as cabeças de todos os pregos, de forma a não causar ferimentos nos montadores do telhado ou em futuras operações de manutenção. Conferir inclinação e posicionamento das peças e ancorar o frechal sobre a alvenaria, conforme designação do projeto. Posicionar as tesouras nos locais definidos no projeto, verificando espaçamento, paralelismo, nivelamento e prumo de cada uma delas.

A inclinação determinada para este projeto é constante da planta. As vigas de concreto armado deverão ser aproveitadas para apoio da estrutura do telhado. Todas as conexões, emendas ou samblagens serão tão simples quanto possível, devendo apresentar perfeito contorno e permitir satisfatória justaposição das superfícies em contato.

As telhas cerâmicas de encaixe tipo romana serão assentadas sobre a estrutura de madeira, composta por ripas, caibros e terças. A primeira ripa deverá ser dobrada, conforme a Figura 2. As cumeeiras serão arrematadas por meio de telhas cerâmica emboçada apresentando dessa forma a junção garantida.

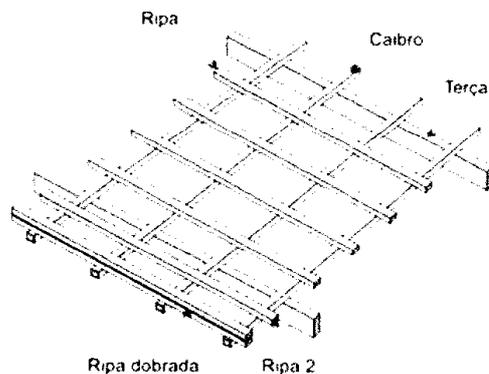


Figura 2 – Detalhe estrutura de madeira telhado.

10. LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA

Esta etapa destina-se a retirada de entulhos, e todo o material residual do final das etapas da obra. O material recolhido deve ser reunido, amontoado e carregado em caminhões e transportados para locais previamente definidos pela

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (51) 3654-6378
Rua XV de Novembro, 30 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000
e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

fiscalização. O entulho, restos de materiais, e outros equipamentos da obra devem ser totalmente removidos do local. A obra deverá apresentar-se completamente limpa e pronta para utilização. Todos os equipamentos e mobiliário previstos devem ser fornecidos pela contratada instalados e com acabamento final para uso.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quaisquer itens não contemplados ou previstos, ou inconsistências do presente memorial, assim como nos projetos e orçamento devem ser analisados previamente pelos interessados no processo de licitação. As dimensões, modelos de equipamentos e materiais são balizados por opções existentes no mercado, e podem sofrer pequenas variações, desde que atendam aos parâmetros e diretrizes pré-estabelecidos pela documentação técnica, assim como às normas e garantias de uso e desempenho para os devidos fins.

Dúvidas ou informações não previstas na documentação sobre dimensões e/ou especificações devem ser dirimidas com a equipe técnica da contratante antes da execução.

Triunfo, 10 de março de 2022.



RENAN BARROS RIBEIRO
Engenheiro Civil
CREA RS 233186

Renan Barros Ribeiro
Eng. /RS 233186
Matricula 15685



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Relatório Global - Data: 10/03/2022
ORÇAMENTO PARA PARADA DE ÔNIBUS PADRÃO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO (1,8 x 2,5m)
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO, 15 - TRIUNFO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	PREÇO UNITÁRIO (COM 5% INFLAÇÃO)		VALOR DE MÃO DE OBRA		PREÇO TOTAL COM INFLAÇÃO		TOTAL
				MATERIAL (R\$)	MÃO DE OBRA (R\$)	MATERIAL (R\$)	MÃO DE OBRA (R\$)	MATERIAL (R\$)	MÃO DE OBRA (R\$)	
1.1	98524 LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA	7,54	m2	R\$ 0,90	R\$ 2,52	R\$ 3,32	R\$ 6,03	R\$ 19,00	R\$ 25,03	
1.2	98059 LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M	11	m	R\$ 29,10	R\$ 25,72	R\$ 54,82	R\$ 320,10	R\$ 282,92	R\$ 603,02	
				SUBTOTAL ITEM 1		R\$329,13		R\$501,92		R\$829,05
2.1	96527 ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME	0,36	m3	R\$ 33,00	R\$ 103,57	R\$ 136,57	R\$ 11,88	R\$ 37,29	R\$ 49,17	
2.2	CP-1 EMPASAMENTO C/PIEDRA ARGAMASSA UTILIZANDO ARG. CIMARRERA 1:4	0,45	m3	R\$ 70,37	R\$ 408,02	R\$ 478,39	R\$ 31,67	R\$ 182,71	R\$ 214,38	
2.3	96536 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM.	5	m2	R\$ 37,91	R\$ 53,92	R\$ 71,83	R\$ 227,46	R\$ 203,62	R\$ 430,98	
2.4	96546 ARMAÇÃO DE VIGA BALDRAME UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10MM - MONTAGEM	23,78	kg	R\$ 14,33	R\$ 2,71	R\$ 17,04	R\$ 240,77	R\$ 64,44	R\$ 405,21	
2.5	92759 ARMAÇÃO DE VIGA DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM. MONTAGEM	5,36	kg	R\$ 13,93	R\$ 4,90	R\$ 18,83	R\$ 74,66	R\$ 26,26	R\$ 100,92	
2.6	92448 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES	4,12	m2	R\$ 86,42	R\$ 59,79	R\$ 146,15	R\$ 556,05	R\$ 246,09	R\$ 602,14	
2.7	92761 ARMAÇÃO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0MM - MONTAGEM	22,59	kg	R\$ 14,01	R\$ 1,57	R\$ 15,58	R\$ 916,49	R\$ 35,47	R\$ 361,96	
2.8	92759 ARMAÇÃO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM MONTAGEM	6,58	kg	R\$ 13,93	R\$ 4,90	R\$ 18,83	R\$ 91,66	R\$ 32,24	R\$ 123,90	
2.9	92443 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18UTILIZAÇÕES	7,2	m2	R\$ 24,39	R\$ 39,62	R\$ 64,01	R\$ 175,61	R\$ 285,25	R\$ 460,87	
2.10	92762 ARMAÇÃO DE PILAR DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM	23,89	kg	R\$ 14,01	R\$ 1,57	R\$ 15,58	R\$ 334,70	R\$ 37,51	R\$ 372,21	
2.11	92759 ARMAÇÃO DE PILAR DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM.	7,44	kg	R\$ 13,93	R\$ 4,90	R\$ 18,83	R\$ 100,64	R\$ 36,46	R\$ 140,10	
2.12	94972 CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,3 (CIMENTO/AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L	1	m3	R\$ 463,79	R\$ 61,95	R\$ 525,74	R\$ 463,79	R\$ 61,95	R\$ 525,74	
2.13	92873 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	1	m3	R\$ 55,80	R\$ 176,53	R\$ 232,33	R\$ 55,80	R\$ 176,53	R\$ 232,33	
2.14	98557 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMEOS	5,32	m2	R\$ 41,93	R\$ 11,46	R\$ 53,39	R\$ 223,07	R\$ 60,97	R\$ 284,04	
				SUBTOTAL ITEM 2		R\$2.807,25		R\$1.486,70		R\$4.293,95
3.1	96995 REATERO MANUAL APLICADO COM SOULETE	0,33	m3	R\$ 14,05	R\$ 41,44	R\$ 55,49	R\$ 4,64	R\$ 13,66	R\$ 18,52	
3.2	97084 COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO	3,5	m2	R\$ 0,17	R\$ 0,56	R\$ 0,73	R\$ 0,50	R\$ 1,26	R\$ 1,56	
3.3	CP-02 FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE BRITA N. 1.	0,17	m3	R\$ 80,14	R\$ 4,06	R\$ 84,22	R\$ 3,62	R\$ 0,69	R\$ 14,51	
3.4	96820 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU BADIERS	0,45	m3	R\$ 405,31	R\$ 220,25	R\$ 625,56	R\$ 492,39	R\$ 98,11	R\$ 281,50	
3.5	109332 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	8,6	m2	R\$ 60,16	R\$ 68,47	R\$ 128,63	R\$ 517,38	R\$ 588,64	R\$ 1.106,22	
3.6	97736 PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO ACIMA DE 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³.	0,1	m3	R\$ 1.279,92	R\$ 532,84	R\$ 1.812,76	R\$ 127,99	R\$ 53,28	R\$ 181,27	
				SUBTOTAL ITEM 3		R\$946,62		R\$77,56		R\$1.604,18
4.1	87878 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	21,18	m2	R\$ 2,54	R\$ 2,51	R\$ 5,05	R\$ 53,80	R\$ 53,16	R\$ 105,96	
4.2	87547 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2,8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALSOCAS	21,18	m2	R\$ 12,09	R\$ 12,18	R\$ 24,27	R\$ 256,07	R\$ 257,97	R\$ 514,04	
4.3	88485 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR AGRÍCOLA EM PAREDES, UMA DEMÃO	21,18	m2	R\$ 1,73	R\$ 1,09	R\$ 2,82	R\$ 36,64	R\$ 23,09	R\$ 59,73	
4.4	88489 APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX AGRÍCOLA EM PAREDE, DUAS DEMOS	21,18	m2	R\$ 12,91	R\$ 5,26	R\$ 18,17	R\$ 273,43	R\$ 117,41	R\$ 384,94	
				SUBTOTAL ITEM 4		R\$619,94		R\$445,63		R\$1.065,57
5.1	CP-03 FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 1,8 M, PARA TELHA CERÂMICA	6	un	R\$ 204,90	R\$ 127,77	R\$ 332,67	R\$ 1.229,40	R\$ 786,62	R\$ 1.989,02	
5.2	CP-04 CONTRAVENTAMENTO NA INSTALAÇÃO DAS TESOURAS	5	un	R\$ 36,55	R\$ 23,44	R\$ 59,99	R\$ 482,75	R\$ 117,20	R\$ 299,95	
5.3	92599 TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CABROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA	8,12	m2	R\$ 47,80	R\$ 17,50	R\$ 65,30	R\$ 388,14	R\$ 142,10	R\$ 530,24	



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

5.4	94422	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE. TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS	8.12	m2	R\$ 35,63	R\$ 7,53	R\$ 43,16	R\$ 289,32	R\$ 61,14	R\$ 350,46
5.5	94221	CUMEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS.	2.9	m	R\$ 19,88	R\$ 9,04	R\$ 28,92	R\$ 57,65	R\$ 26,22	R\$ 83,87
5.6	99111	FORRO EM REGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	6.95	m2	R\$ 84,43	R\$ 12,65	R\$ 97,08	R\$ 589,79	R\$ 87,92	R\$ 674,71
5.7	99121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO)	11	m	R\$ 13,22	R\$ 3,27	R\$ 16,49	R\$ 145,42	R\$ 35,97	R\$ 181,39
					SUBTOTAL ITEM 5		R\$2.879,47	R\$1.297,17	R\$4.116,64	
					SUBTOTAL ITEM 6		R\$3,81	R\$21,79	R\$28,73	
					TOTAL DO EMPENHO		R\$2.883,28	R\$4.284,77	R\$4.145,37	
6.1	99911	LIMPEZA GERAL	7.54	m2	R\$ 0,92	R\$ 2,99	R\$ 3,91	R\$ 6,94	R\$ 21,79	R\$ 28,73

Observações:

- Data base de referência: SINAPI 11/10/2022
 - Código: PCI.817.01
 - Encargos: 111,22%
 - BDI: 22,82%
 - ART: 11786965
 - Nome do Responsável:

Renan Barros Ribeiro
Renan Barros Ribeiro
 Eng. /RS 233186
 Matrícula 15685



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos



Relatório Global - Data: 10/03/2022
ORÇAMENTO PARA PARADA DE ONIBUS PADRÃO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO (2,5 x 3,5 m)
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO, 15 - TRIUNFO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	PREÇO UNITÁRIO COM IPI (%)	VALOR UNITÁRIO SEM IPI (%)	MATERIAL DE OBRAS (%)	MATERIAL DE OBRAS (%)	PREÇO TOTAL COM IPI (%)	VALOR DE OBRAS (%)	TOTAL (%)
1.1	98924	12	m2	R\$ 2,52	R\$ 3,32	R\$ 54,82	R\$ 54,82	R\$ 30,24	R\$ 35,84	R\$ 66,08
1	98924	12	m	R\$ 29,10	R\$ 25,72	R\$ 54,82	R\$ 54,82	R\$ 308,64	R\$ 657,84	R\$ 966,48
SUBTOTAL ITEM 1 R\$358,80										
2.1	96527	0,94	m3	R\$ 33,00	R\$ 103,57	R\$ 136,57	R\$ 17,82	R\$ 55,93	R\$ 73,75	R\$ 129,68
2.2	CP-1	0,6	m3	R\$ 70,37	R\$ 406,02	R\$ 476,39	R\$ 42,22	R\$ 243,61	R\$ 285,83	R\$ 529,44
2.3	96536	8,95	m2	R\$ 37,91	R\$ 33,92	R\$ 71,83	R\$ 324,13	R\$ 300,02	R\$ 614,15	R\$ 914,30
2.4	96546	29,62	kg	R\$ 14,33	R\$ 2,71	R\$ 17,04	R\$ 424,45	R\$ 80,27	R\$ 504,72	R\$ 675,02
2.5	92759	8,13	kg	R\$ 13,93	R\$ 4,90	R\$ 18,83	R\$ 113,25	R\$ 39,84	R\$ 153,09	R\$ 202,93
2.6	92448	6,27	m2	R\$ 96,42	R\$ 59,73	R\$ 148,15	R\$ 541,85	R\$ 374,51	R\$ 916,36	R\$ 1.290,72
2.7	92761	28,616	kg	R\$ 14,01	R\$ 1,57	R\$ 15,98	R\$ 414,92	R\$ 46,50	R\$ 461,42	R\$ 627,94
2.8	92759	6,28	kg	R\$ 13,53	R\$ 4,90	R\$ 18,83	R\$ 87,48	R\$ 30,77	R\$ 118,25	R\$ 159,04
2.9	92443	9	m2	R\$ 24,39	R\$ 39,62	R\$ 64,01	R\$ 219,51	R\$ 356,58	R\$ 676,09	R\$ 935,61
2.10	92762	29,86	kg	R\$ 14,01	R\$ 1,57	R\$ 15,98	R\$ 418,34	R\$ 46,58	R\$ 464,92	R\$ 626,86
2.11	92759	7,8	kg	R\$ 13,93	R\$ 4,90	R\$ 18,83	R\$ 106,85	R\$ 38,22	R\$ 145,07	R\$ 193,09
2.12	94972	1,28	m3	R\$ 463,79	R\$ 61,95	R\$ 526,74	R\$ 593,65	R\$ 79,30	R\$ 672,95	R\$ 902,25
2.13	92873	1,31	m3	R\$ 55,80	R\$ 176,53	R\$ 232,33	R\$ 73,10	R\$ 231,25	R\$ 304,35	R\$ 480,60
2.14	98957	6,4	m2	R\$ 41,93	R\$ 11,46	R\$ 53,39	R\$ 268,35	R\$ 73,34	R\$ 341,69	R\$ 455,05
SUBTOTAL ITEM 2 R\$3.647,72										
SUBTOTAL ITEM 3 R\$1.987,02										
SUBTOTAL ITEM 4 R\$5.634,74										
3.1	96995	0,4	m3	R\$ 14,05	R\$ 41,44	R\$ 55,49	R\$ 5,82	R\$ 16,58	R\$ 22,40	R\$ 38,88
3.2	97084	7,04	m2	R\$ 0,17	R\$ 0,86	R\$ 0,73	R\$ 1,20	R\$ 0,94	R\$ 1,14	R\$ 2,08
3.3	CP-02	0,35	m3	R\$ 80,14	R\$ 4,08	R\$ 84,22	R\$ 28,05	R\$ 1,43	R\$ 29,48	R\$ 40,91
3.4	96620	0,104	m3	R\$ 405,31	R\$ 220,25	R\$ 625,56	R\$ 285,34	R\$ 155,06	R\$ 440,40	R\$ 585,80
3.5	103332	18,41	m2	R\$ 60,16	R\$ 68,47	R\$ 128,63	R\$ 1.107,55	R\$ 1.290,53	R\$ 2.388,08	R\$ 3.676,61
3.6	97736	0,1	m3	R\$ 1.279,92	R\$ 532,84	R\$ 1.812,76	R\$ 127,99	R\$ 53,28	R\$ 181,27	R\$ 234,55
SUBTOTAL ITEM 5 R\$1.955,76										
SUBTOTAL ITEM 6 R\$1.490,82										
SUBTOTAL ITEM 7 R\$3.046,57										
4.1	87878	35,83	m2	R\$ 2,54	R\$ 2,51	R\$ 5,05	R\$ 91,01	R\$ 89,93	R\$ 190,94	R\$ 240,88
4.3	87547	35,83	m2	R\$ 12,09	R\$ 12,18	R\$ 24,27	R\$ 433,18	R\$ 436,41	R\$ 869,59	R\$ 1.106,47
4.5	88495	35,83	m2	R\$ 1,73	R\$ 1,09	R\$ 2,82	R\$ 61,99	R\$ 39,05	R\$ 101,04	R\$ 130,09
4.7	88489	35,83	m2	R\$ 12,91	R\$ 5,26	R\$ 18,17	R\$ 492,57	R\$ 183,47	R\$ 676,04	R\$ 859,51
SUBTOTAL ITEM 8 R\$1.002,61										
5.1	CP-03	7	un	R\$ 204,90	R\$ 127,77	R\$ 332,67	R\$ 1.434,30	R\$ 984,99	R\$ 2.329,68	R\$ 3.654,67
5.3	92539	14,19	m2	R\$ 47,90	R\$ 17,50	R\$ 65,30	R\$ 678,28	R\$ 246,53	R\$ 926,81	R\$ 1.173,62
5.4	94442	16	m2	R\$ 35,63	R\$ 7,53	R\$ 43,16	R\$ 570,08	R\$ 120,48	R\$ 690,56	R\$ 810,72



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
5.5	9421 CUNHEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOCADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATE 2 ÁGUAS	4,3	m	R\$ 19,98	R\$ 85,04	R\$ 20,92	R\$ 89,98	R\$ 38,87	R\$ 74,35
5.6	96111 FORRO EM REQUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	13,15	m2	R\$ 84,43	R\$ 1.205,65	R\$ 97,08	R\$ 1.110,25	R\$ 108,35	R\$ 1.275,80
5.7	96121 ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METALICO E PLASTICO)	15,2	m	R\$ 13,22	R\$ 200,94	R\$ 16,49	R\$ 200,94	R\$ 49,70	R\$ 250,64
				SUBTOTAL ITEM 5	R\$4.079,39		R\$1.618,12		R\$5.597,45
6.1	99911 LIMPEZA GERAL	14,19	m2	R\$ 0,92	R\$ 2,88	R\$ 3,81	R\$ 13,05	R\$ 41,01	R\$ 54,06
				SUBTOTAL ITEM 6	R\$13,05		R\$41,01		R\$54,06
				TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$10.703,40		R\$6.129,71		R\$16.833,11

Observações:
- Data base de referencia: SINAPI 11/02/2022
- Código: PCI 817.01
- Encargos: 111,22%
- BDI 22,82%
- AKT 117,86865
- Nome do Responsavel:

Renan Barros Ribeiro
Renan Barros Ribeiro
Eng. /RS 233186
Matricula 15685



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



Relatório Global - Data: 22/08/2019
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA PARADA DE ONIBUS PADRÃO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO (2,5 x 3,5 m)

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO, 15 - TRIUNFO

ITEM	ETAPA 1		TOTAL	
	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%
1. SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$697,68	100	R\$697,68	4,14%
2. INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA	R\$5.634,74	100	R\$5.634,74	33,47%
3. PISO E PAREDE E BANCO	R\$3.046,57	100	R\$3.046,57	18,10%
4. REVESTIMENTOS	R\$1.802,61	100	R\$1.802,61	10,71%
5. COBERTURA	R\$5.597,45	100	R\$5.597,45	33,25%
6. SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES	R\$54,06	100	R\$54,06	0,32%
TOTAL DA ETAPA	R\$16.833,11	100%	R\$16.833,11	100%
TOTAL ACUMULADO	R\$16.833,11			

Observações:

- Data base de referência: SINAPI 11/02/2022
- Código: PCI.817.01
- Encargos: 111,22%
- BDI 22,82%
- ART 11786965
- Nome do Responsável:

Renan Barros Ribeiro
Renan Barros Ribeiro
Eng. /RS 233186
Matricula 15685



Relatório Global - Data: 10/03/2022
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA PARADA DE ONIBUS PADRÃO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO (1,8 x 2,5m)
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO, 15 - TRIUNFO

ITEM	ETAPA 1		TOTAL	
	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%
1. SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$628,05	100	R\$628,05	5,35%
2. INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA	R\$4.293,95	100	R\$4.293,95	36,58%
3. PISO E PAREDE E BANCO	R\$1.604,18	100	R\$1.604,18	13,67%
4. REVESTIMENTOS	R\$1.065,57	100	R\$1.065,57	9,08%
5. COBERTURA	R\$4.116,64	100	R\$4.116,64	35,07%
6. SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES	R\$28,73	100	R\$28,73	0,24%
TOTAL DA ETAPA	R\$11.737,12	100%	R\$11.737,12	100%
TOTAL ACUMULADO	R\$11.737,12			

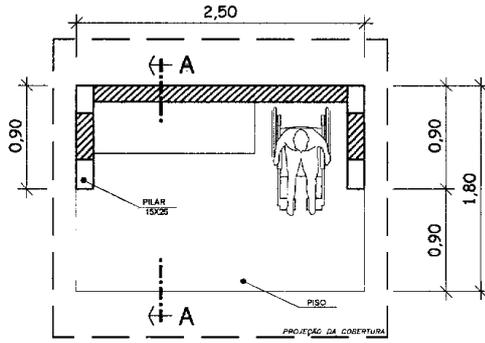
Observações:

- Data base de referência: SINAPI 11/02/2022
- Código: PCI.817.01
- Encargos: 111,22%
- BDI 22,82%
- ART 11786965
- Nome do Responsável:

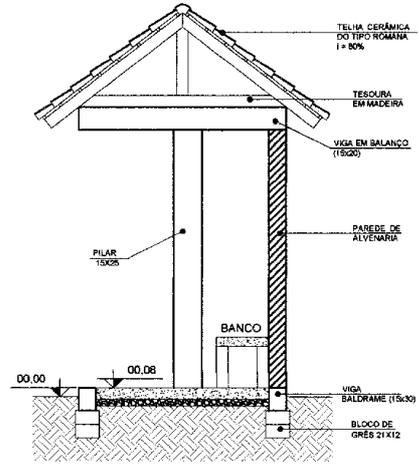
Renan Barros Ribeiro
Renan Barros Ribeiro
Eng. IRS 233186
Matricula 15685



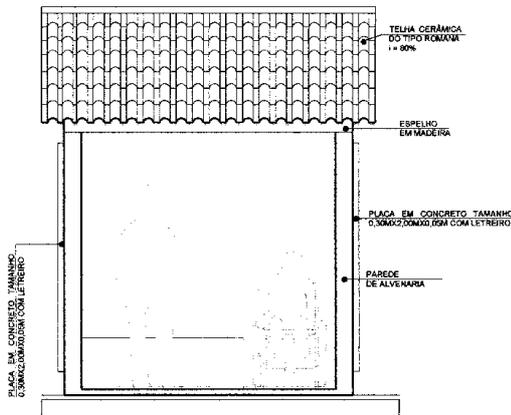
Secretaria de Compras, Licitações e Contratos
PLANTAS



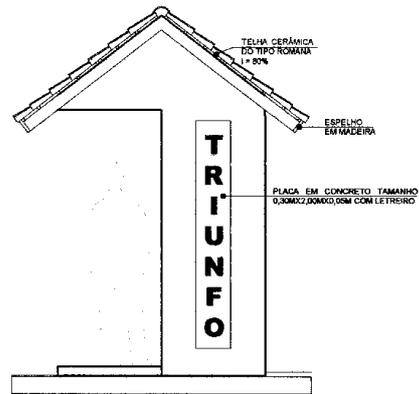
1 **PLANTA BAIXA**
ESC: 1:50



2 **CORTE AA**
ESC: 1:50

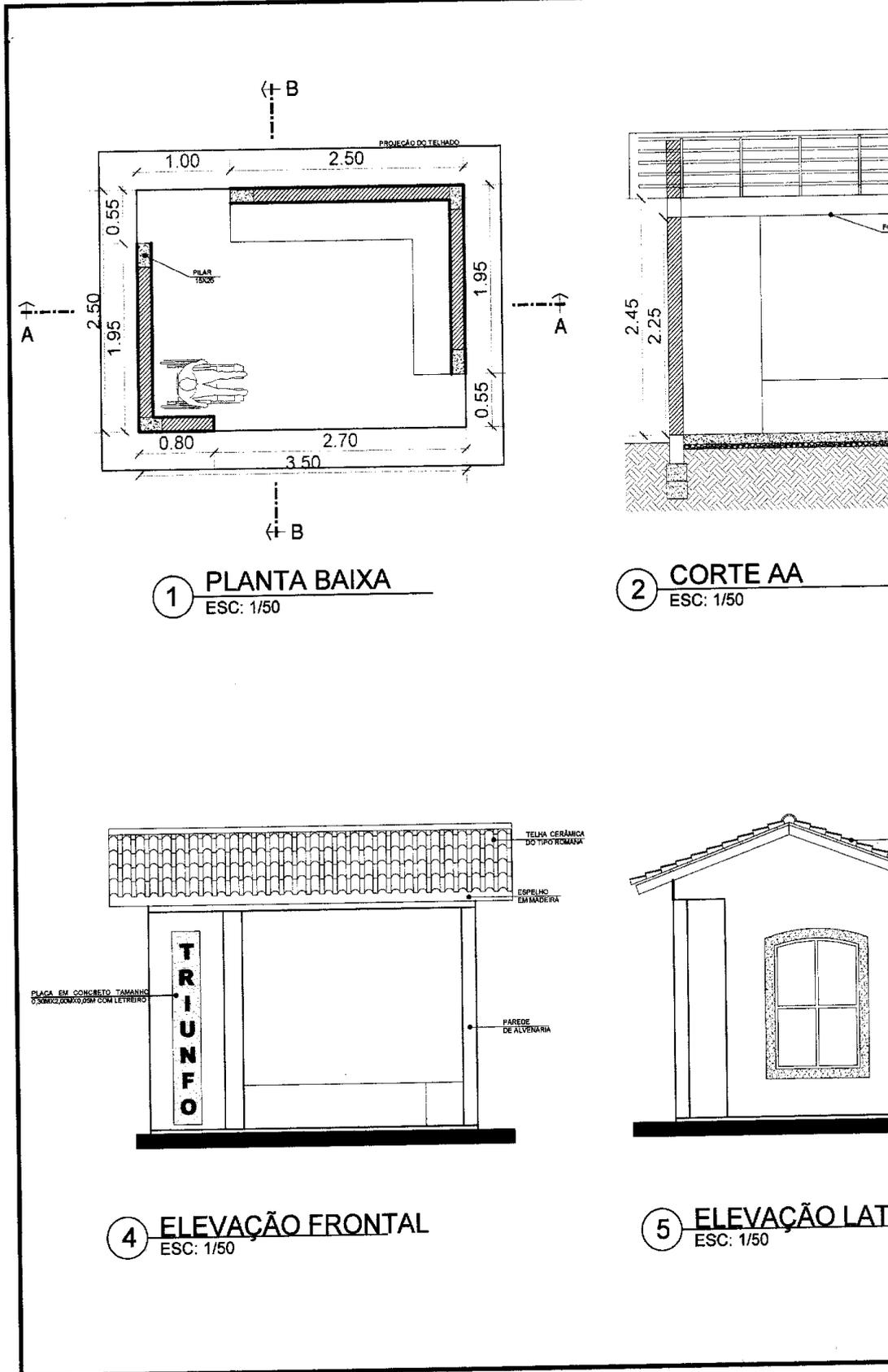


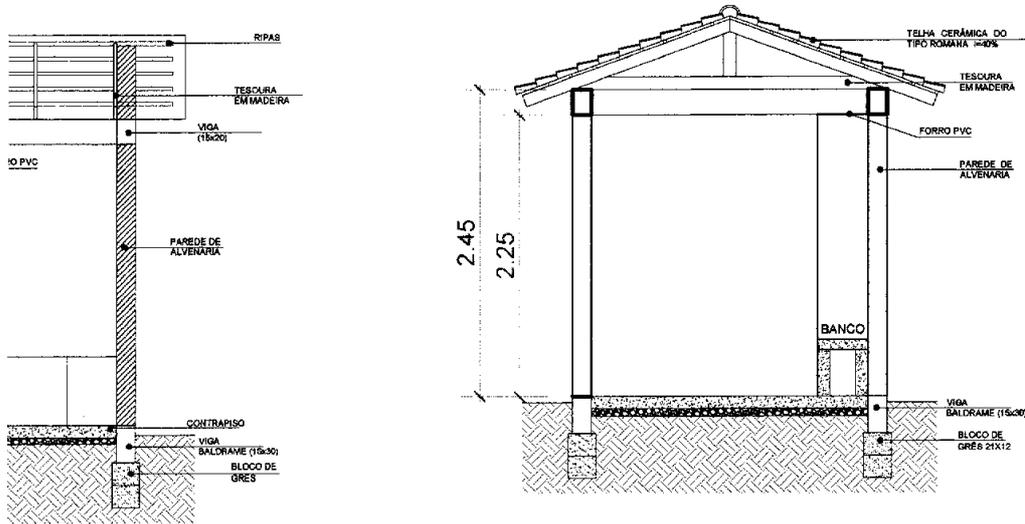
3 **ELEVAÇÃO FRONTAL**
ESC: 1:50



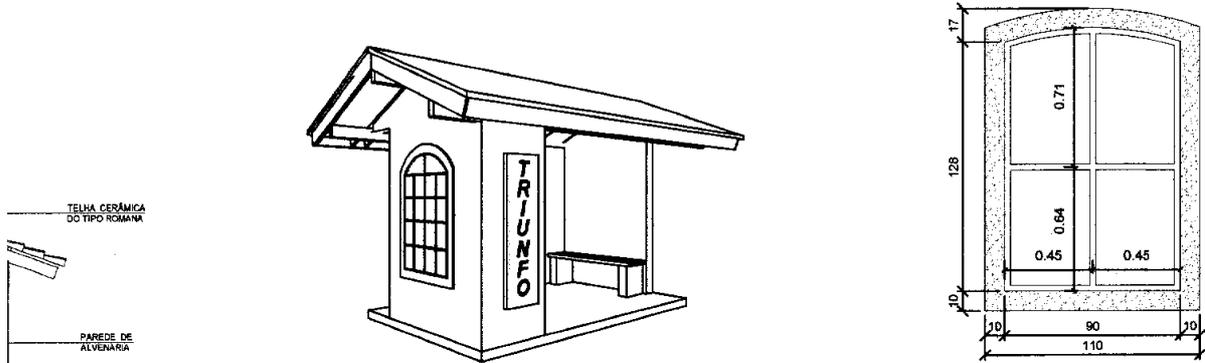
4 **ELEVAÇÃO LATERAL**
ESC: 1:50

REVISÃO	DATA	DESENHO	RESP. TÉCNICO/PROJETISTA	ALTERAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL				
ESPECIFICAÇÃO PROJETO:			PARADA DE ÔNIBUS 1,80M X 2,50M	
RESP. TÉCNICO:		RENAN BARROS RIBEIRO RENAN BARROS RIBEIRO ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 233106		REFERÊNCIA: PLANTA BAIXA CORTE, ELEVAÇÕES
DATA:		10-03-2022		REVISÃO: 00
PRANCHA:		ÁREA: 7,54m ²		DESENHO: DANIEL
ESCALA:		INDICADA		





3 CORTE BB
ESC: 1/50



6 PERSPECTIVA
ESC: S/E

7 DETALHE DA REPRESENTAÇÃO DO RELEVO DA JANELA (ARTE)
ESC: S/E

REVISÃO	DATA	DESENHO	RESF. TÉCNICO/PROJETISTA	ALTERAÇÃO
---------	------	---------	--------------------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RAL

ESPECIFICAÇÃO PROJETO:
PARADA DE ÔNIBUS 2,50M X 3,50M

PRONCHIA: 02/02
ÁREA: 14,19m²
ESCALA: INDICADA

RESF. TÉCNICO:
Renan Barros Ribeiro
RENAN BARROS RIBEIRO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RS 233186

REFERÊNCIA:
PLANTA BAIXA
CORTES, ELEVACÕES
PERSPECTIVA
REVISÃO: 00

DATA: 10-03-2022

DESENHO: RENAN